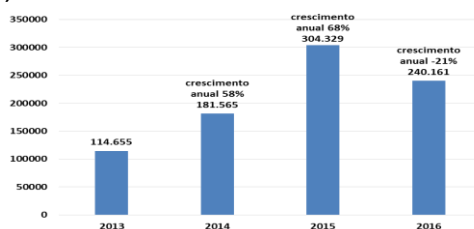


## ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA (323ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. NIRE Nº 42300015024.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2017, às 9h (nove horas), na Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, NIRE nº 42300015024, em sua sede social na Rua Emílio Blum nº 83, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração desta Companhia, os Senhores Valter José Gallina, Pedro Bittencourt Neto, Nery Antonio Nader, Roberto Schulz, Renato Luiz Hinnig, Patrícia Guiliani e João Eduardo de Nadal, conforme assinaturas que constam do Livro de Presenças, constituindo o “quorum” exigido pelo Artigo 15 - Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social, consoante convocação da Presidência. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente deu boas vindas agradecendo a presença de todos e convidou o Chefe de Gabinete, Senhor Rubens Cruz de Aguiar, para secretariar a presente reunião, na forma regimentar. A seguir solicitou a leitura da Ordem do Dia, com o seguinte teor: **I** – Autorização para alienação de ativos não vinculados à área operacional; **II** – Autorização para transferência da Gerência de Informática da Diretoria da Presidência para a Diretoria Financeira e de Relações com os Investidores; **III** – Revogação da Resolução nº 003, de 29 de abril de 2016; **IV** – Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Dando início aos trabalhos, o Presidente relatou ao Conselho sobre o rompimento de 3 (três) adutoras de água bruta (500, 600 e 800mm) do Rio Pilões, em Santo Amaro da Imperatriz, no domingo (dia 21/5/2017), em decorrência de deslizamentos de terra, que afetou o abastecimento de água na Grande Florianópolis, esclarecendo as causas e as medidas adotadas no sentido da regularização no abastecimento. Informou ainda que está em curso a elaboração de projeto visando realocar a adutora de 800 mm no trecho em que rompeu, posicionando-a em solo mais estável, como solução definitiva. Após os esclarecimentos, o Presidente passou para o **Primeiro item da Ordem do Dia**: **AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE ATIVOS NÃO VINCULADOS À ÁREA OPERACIONAL**: Foi convocado o Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores para relatar a matéria, o qual expôs o assunto nos seguintes termos: Com base nos resultados obtidos e nas projeções financeiras da Companhia, o nível de investimento anual realizado ficou aquém do planejamento original, resultando na necessidade de adoção de medidas estratégicas que possam readequar o planejamento financeiro da Companhia para os próximos 2 (dois) anos.



O orçamento de 2017 foi elaborado e aprovado considerando as seguintes premissas: - Execução do CAPEX na ordem de R\$ 323.966.180,00; - Evolução dos custos gerenciáveis limitada a 7% sobre os ocorridos em 2016; - Crescimento real da receita em 5% além da variação anual do IPCA; - Capitalização de R\$ 100 milhões de reais pelo Governo do Estado; - Restruturação das operações de Debêntures e FIDC para obtenção de no mínimo 2 anos a mais de carência e no mínimo 5 anos para amortização do capital; e - Renegociação de contratos com vistas a redução de objeto e reajustes inferiores a inflação. A atual avaliação do cenário econômico do país nos traz uma nova preocupação – a redução da taxa de inflação. A queda da inflação irá afetar sobremaneira as projeções de receita, comprometendo o “Fluxo de Caixa” e o “Capital de Giro” da Companhia, inviabilizando a execução do volume de obras programadas para o exercício e desajustando os “*Convents*” estabelecidos com os credores financeiros. Frente à situação e considerando que a Companhia alcançou o limite máximo de endividamento com a atual estrutura de capital e/ou volume de receita, vimos propor a adoção de uma política de desmobilização dos ativos da Companhia. A estratégia prevê a possibilidade da CASAN vir a promover a venda de ativos, por meio de Leilões Públicos, visando dar maior liquidez ao caixa da Companhia. Esta proposta está encontra abrigo na estratégia de outras concessionárias de serviços públicos, que mantem seus investimentos fixos em equipamentos de produção, voltados a operação da concessão e destinados a remuneração do capital investido, conforme estabelece as regras Regulatória do setor. Todos os ativos “não vinculados a produção” não são remunerados na estrutura tarifária do serviço público prestado, podendo no máximo compor os custos como depreciação nos limites fiscais estabelecidos pela RFB. Os imóveis, por exemplo, têm suas edificações depreciadas em 25 anos a uma taxa de 4% aa. Já os terrenos não são depreciados, desta forma, não estão na estrutura tarifária e tão pouco podem ser deduzidos da base do imposto de renda. A aplicação de uma política que priorize a “**desmobilização dos ativos não de produção**” trará inúmeros benefícios à Companhia, inicialmente no equilíbrio dos níveis de endividamento líquido, na geração de despesas com a locação de ativos administrativos que poderão ser integralmente deduzidas da base de cálculo do imposto de renda da Companhia, além de poderem integrar a base das tarifas dos serviços públicos. Porém a principal vantagem é obtenção de recursos financeiros livres, da própria Companhia, oriundos da desmobilização de ativos líquidos, fixos, em capital a ser destinado à execução do CAPEX (ativos de produção), que gerarão receitas novas. Após explanação, o Conselho autorizou à Diretoria Executiva a adoção da política de desmobilização dos ativos da Companhia, contudo o Conselheiro Pedro Bittencourt Neto, acompanhado pelos demais, recomendou que toda alienação deverá ser submetida, caso a caso, à aprovação do Conselho.

**Segundo item da Ordem do Dia: AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA GERÊNCIA DE INFORMÁTICA DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA PARA A DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM OS INVESTIDORES: O**

Presidente esclareceu que as atribuições da Gerência de Informática possuem mais demandas vinculadas à área financeira da Companhia não havendo sentido permanecer com vinculação junto à Presidência. O Conselho, após análise da matéria, autorizou a transferência da vinculação da Gerência de Informática da Diretoria da Presidência para a Diretoria Financeira e de Relações com os Investidores. **Terceiro item da Ordem do Dia:** REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE ABRIL DE 2016: O Conselho, considerando o Ofício nº 958/2017 da Secretaria de Estado de Administração comunicando sobre a desistência para cessão onerosa de imóvel de propriedade da CASAN; decidiu Revogar a Resolução nº 003, de 29 de abril de 2016, que autorizou a celebração de Termo de Cessão de Uso de imóvel de propriedade da CASAN, localizado na Praça Pereira Oliveira – Centro, em Florianópolis, com a Secretaria de Estado da Administração. Autorizou à Diretoria Executiva a celebrar Termo de Cessão de Uso do mesmo Imóvel, com a Prefeitura Municipal de Florianópolis, pelo prazo em que perdurar o Convênio de Cooperação para Gestão Associada e o Contrato de Programa firmado entre as partes para a exploração dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários. **Quarto item da Ordem do Dia:** OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e suspendeu os trabalhos para confecção desta ata que foi lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros, Valter José Gallina, Pedro Bittencourt Neto, Nery Antonio Nader, Roberto Schulz, Renato Luiz Hinnig, Patrícia Guiliani e João Eduardo de Nadal, e vai assinada pelos Senhores Presidente do Conselho e pelo Secretário, com a recomendação de registro na JUCESC. Certifico que a presente ata é cópia fiel à transcrita no Livro de Atas do Conselho nº 18, às fls. 15 a 17.

Eng.º VALTER JOSÉ GALLINA  
Presidente do Conselho de Administração

RUBENS CRUZ DE AGUIAR  
Chefe de Gabinete e Secretário